

HI INVESTMENT HOLDING S.A.

CNPJ: 49.049.304/0001-32

NIRE: 3130015528-5

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2026**

DATA LOCAL E HORA: 23 de abril de 2026, às 10h00, na sede social da **HI INVESTMENT HOLDING S.A.**, localizada na cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais, na Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 102, sala 1101-A, torre A, bairro Vila da Serra, CEP 34006-053 ("Companhia").

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas ao final desta ata.

MESA: Presidente: Marcelo Ferreira Guimarães **Secretário:** Ernane Bronzatti

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** a outorga de fiança em garantia ao cumprimento integral das Obrigações Garantidas (conforme definido no Termo de Emissão) assumidas pela Oncomed no âmbito da Emissão (observadas as definições abaixo) ("Fiança"); **(ii)** a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, do segundo aditamento ao "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*", celebrado em 22 de junho de 2023 entre o agente fiduciário das Emissões Prévias, a Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Securitizadora"), a Companhia, a Oncomed e outros no âmbito das Emissões Prévias e da Terceira Emissão (observadas definições do Termo de Emissão) ("Contrato de Cessão Fiduciária", conforme aditado), de forma a prever a Cessão Fiduciária, em favor do Agente Fiduciário, e o Compartilhamento de Garantias (observadas as definições abaixo); **(iii)** a celebração, pela Companhia, na qualidade de emitente, do segundo aditamento ao "Termo de Emissão da 1ª (primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, para Colocação Privada da HI Investment Holding S.A.", celebrado em 22 de junho de 2023, conforme aditado de tempos em tempos ("Termo de Emissão – 1ª Emissão HI Investment"), para alterar seus termos e condições; **(iv)** a celebração, pela Companhia, na qualidade de emitente, do segundo aditamento ao "Termo de Emissão da 2ª (segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, para Distribuição Pública da HI Investment Holding S.A.", celebrado em 22 de junho de 2023, conforme aditado de tempos em tempos ("Termo de Emissão – 2ª Emissão HI Investment"; **(v)** a celebração, pela Companhia, na qualidade de avalista, do segundo aditamento ao "Termo de Emissão da 1º (primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, para Distribuição Pública da Oncomed Centro de Prevenção e Tratamento de Doenças Neoplásicas S.A.", celebrado em 22 de junho de 2023, conforme aditado de tempos em tempos ("Termo de Emissão – 1ª Emissão Oncomed"), para alterar seus termos e condições; **(vi)** a celebração, pela Companhia, na qualidade de avalista, do segundo aditamento ao "Termo de Emissão da 3º (terceira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Duas Séries, com Garantia Real e Fidejussória, para Colocação Privada da Oncomed Centro de Prevenção e Tratamento de Doenças Neoplásicas S.A.", celebrado em 18 de novembro de 2025, conforme aditado de tempos em tempos ("Termo de Emissão – 3ª Emissão Oncomed" e "Terceira Emissão", respectivamente), para alterar seus termos e condições; **(vii)** a

autorização à diretoria da Companhia para adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à Emissão, à Oferta (observadas definições abaixo) e à outorga da Fiança, na qualidade de parte ou de interveniente anuente e quaisquer outros documentos acessórios relacionados à Emissão, à Oferta e à Fiança; e **(viii)** a ratificação de todos os demais atos já praticados pela diretoria da Companhia com relação aos itens (i) a (vi) acima.

DELIBERAÇÕES: Apresentadas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade e sem ressalvas ou restrições, **aprovaram:**

- (i) A outorga da Fiança pela Companhia, em garantia ao cumprimento integral das Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo) assumidas pela **ONCOMED CENTRO DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE DOENÇAS NEOPLÁSICAS S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), em fase operacional, com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua Bernardo Guimarães, n.ºs 3.106, 3.104, 3.108 e 3.118, bairro Barro Preto, CEP 30140-083, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.132.229/0001-80 ("**Oncomed**" ou "**Emitente**"), no âmbito da 4ª (quarta) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantias real e fidejussória, para distribuição pública, sob o rito de registro automático ("**Notas Comerciais**" e "**Emissão**" e "**Oferta**", respectivamente), conforme previstas no "*Termo de Emissão da 4ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantias Real e Fidejussória, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Oncomed Centro de Prevenção e Tratamento de Doenças Neoplásicas S.A.*" ("**Termo de Emissão**"), a ser celebrado entre a Oncomed e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, na qualidade de representante dos Titulares de Notas Comerciais ("**Agente Fiduciário**") e, na qualidade de fiadores, a Companhia, **AMÂNDIO SOARES FERNANDES JUNIOR**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com Rachel Aparecida Ferreira Fernandes, médico, com escritório comercial na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua Bernardo Guimarães, n.º 3.106, bairro Barro Preto, CEP 30.140-083, portador da cédula de identidade n.º 20.832-9, expedido pelo Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais, e inscrito no CPF sob o n.º 633.121.076-87 ("**Amândio**"); **ROBERTO PORTO FONSECA**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, médico, com escritório comercial na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua Bernardo Guimarães, n.º 3.106, bairro Barro Preto, CEP 30.140-083, portador da cédula de identidade n.º 7.764-X, expedido pelo Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais, e inscrito no CPF sob o n.º 199.747.016-00 ("**Roberto**"); **ERNANE BRONZATTI**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Daniella Oliveira leitão Bronzatti, médico, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua João Furtado, n.º 200, apto. 901, bairro Gutierrez, CEP 30441-074, portador da cédula de identidade n.º MG-5.163.965, expedido pela PC/MG, e inscrito no CPF sob o n.º 914.517.956-53 ("**Ernane**"); **MARCELO FERREIRA GUIMARÃES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Marinella Luiza Vivacqua Guimarães, empresário, residente e domiciliado na cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais, na Praça Nossa Senhora da Abadia, n.º 57, apto. 1.500, bairro Jardim Mangabeiras, CEP 34006-175, portador da cédula de identidade n.º M-1.492.756, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF sob o n.º 768.652.156-72 ("**Marcelo**") **ONCOMED SÃO PAULO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Gabriel Monteiro da Silva, n.º 454, bairro Jardins,

CEP 01.442-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.499.569/0001-43 ("Oncomed São Paulo") e **CLÍNICA DE ONCOLOGIA MÉDICA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Nova de Julho, nº 4634, bairro Jardim Paulista, CEP 01.442-000, inscrita no CNPJ sob o nº 59.481.028/0001-30, ("Clínica Oncológica São Paulo", em conjunto com a Companhia, Amândio, Roberto, Ernane, Marcelo e Oncomed São Paulo, os "Fiadores"), com a interveniência anuência de **RACHEL APARECIDA FERREIRA FERNANDES, DANIELLA OLIVEIRA LEITÃO BRONZATTI e MARINELA LUIZA VIVACQUA GUIMARÃES.**

A Emissão da qual decorrerão as Obrigações Garantidas possuem as características principais elencadas abaixo, sendo que todos os termos com iniciais maiúsculas utilizados na descrição a seguir e não definidos, terão o mesmo significado que lhes é atribuído no Termo de Emissão:

- a. **Número da Emissão:** A Emissão representará a 4ª (quarta) emissão de notas comerciais escriturais da Oncomed.
- b. **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão é de R\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão.
- c. **Quantidade de Notas Comerciais:** Serão emitidas 150.000 (cento e cinquenta mil) Notas Comerciais.
- d. **Número de Séries:** A Emissão será realizada em uma única série.
- e. **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Notas Comerciais será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").
- f. **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos captados pela Emitente com a Emissão das Notas Comerciais serão utilizados pela Emitente para (i) quitação das obrigações assumidas pela Emitente no contrato nº 297954 e no contrato nº 298350 com o Banco Santander (Brasil) S.A.; (ii) quitação das obrigações assumidas pela Emitente no contrato de capital de giro vigente com o Banco do Brasil S.A (contrato nº 334.403.607); (iii) realização da amortização extraordinária obrigatória de notas comerciais escriturais da 2ª Emissão HI Investment, no montante de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais); (iv) realização de amortização extraordinária obrigatória de notas comerciais escriturais da 1ª (primeira) emissão da HI Investment, no montante de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais); e (v) Destinação Caixa Emitente, no montante do saldo remanescente, conforme disposto no Termo de Emissão.
- g. **Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Notas Comerciais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores") nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, em Regime de Garantia Firme de Colocação, de Notas Comerciais Escriturais, Com Garantias*

Real e Fidejussória, em Série Única, da 4ª Emissão da Oncomed Centro de Prevenção e Tratamento de Doenças Neoplásicas S.A.”, a ser celebrado entre a Emitente e os Coordenadores. A Oferta será destinada exclusivamente a investidores profissionais (conforme definidos na Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada).

- h. **Registro para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação:** As Notas Comerciais serão depositadas para: distribuição pública no mercado primário por meio do Módulo de Distribuição de Ativos- MDA, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3 e negociação no mercado secundário por meio do CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na B3. As Notas Comerciais somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Profissionais, nos termos do artigo 86, inciso V, da Resolução CVM 160, desde que a Emitente cumpra as obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160.
- i. **Garantia Fidejussória:** Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme definido no Termo de Emissão), os Fiadores obrigam-se, em caráter irrevogável e irretratável, como fiadores e principais pagadores, solidariamente entre si e com a Emitente, de forma conjunta, sem divisão, limitação ou benefício de ordem, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Titulares de Notas Comerciais, responsáveis por todas as Obrigações Garantidas, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 365, 366, 368, 821, 824, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil.
- j. **Garantias Reais:** Para fins de assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas da Emissão, das obrigações garantidas das Emissões Prévias e das obrigações garantidas da Terceira Emissão, será realizado o Compartilhamento de Garantias (conforme definido no Termo de Emissão), por meio do qual a Emitente outorgará em favor: **(a)** do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Titulares das Notas Comerciais, do agente fiduciário das Emissões Prévias, na qualidade de titular das notas comerciais das Emissões Prévias, e da Securitizadora (conforme definido abaixo), na qualidade de titular das notas comerciais da Terceira Emissão, a cessão fiduciária de determinados direitos creditórios e de conta vinculada (“Cessão Fiduciária”), por meio da celebração do aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido no Termo de Emissão); **(b)** do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Titulares das Notas Comerciais (conforme definido no Termo de Emissão), e da Securitizadora (conforme definido abaixo), na qualidade de titular das notas comerciais da Terceira Emissão; **(b.i)** até o registro da Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Imóvel Clínica (conforme definido no Termo de Emissão) no competente cartório de registro de imóveis, direitos creditórios de titularidade da Emitente decorrentes de certificado de depósito bancário emitido pelo Banco Santander (Brasil) S.A. (“Cash Collateral”), por meio

da celebração do Contrato de Cessão Fiduciária de Cash Collateral (conforme definido no Termo de Emissão); **(b.ii)**. após a conclusão da Unificação do Imóvel Clínica, a alienação fiduciária do Imóvel Clínica (conforme definições no Termo de Emissão), por meio celebração da Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Imóvel Clínica ("Alienação Fiduciária de Imóvel Clínica"); e **(b.iii)** após concluída a oferta pública de distribuição primária de cotas da 1ª (primeira) emissão do FII (conforme definido no Termo de Emissão), a alienação fiduciária 100% (cem por cento) das cotas subordinadas de emissão do FII, que deverão corresponder a, no mínimo, R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), e todos os direitos, rendimentos e vantagens atribuídos às cotas alienadas fiduciariamente, por meio da celebração do contrato de alienação fiduciária de cotas, substancialmente nos termos estabelecidos no Termo de Emissão ("Alienação Fiduciária de Cotas").

- k. **Alienação Fiduciária de Aplicação Financeira.** Adicionalmente à garantias reais compartilhadas no âmbito do Compartilhamento das Garantias, de forma a assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, será constituída cessão fiduciária, em favor do Agente Fiduciário, sobre (i) direitos creditórios de titularidade da Emitente decorrentes de aplicação financeira a ser contratada pela Emitente junto ao Banco Santander no valor de, no mínimo, 6% (seis por cento) do saldo devedor da Emissão somado ao montante fixo de R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil de reais) ("Aplicação Financeira"); (ii) a totalidade dos direitos detidos pela Emitente contra o Banco Santander em relação às Contas Vinculadas Santander (conforme definido no Termo de Emissão), nas quais será mantida a Aplicação Financeira e nas quais serão depositados os Direitos Creditórios Complementares (conforme definido abaixo), bem como (a) todos os direitos de crédito, presentes e futuros, detidos pela Emitente em relação às Contas Vinculadas Santander e a quaisquer recursos depositados (ou que venham a ser depositados) nas Contas Vinculadas Santander; (b) todos os ativos e aplicações financeiras existentes ou a qualquer tempo realizados com os recursos depositados e que venham a ser depositados e/ou vinculados aplicados nas Contas Vinculadas Santander, (c) quaisquer recursos eventualmente em trânsito nas Contas Vinculadas Santander, ou em compensação bancária, e (d) quaisquer juros, remunerações ou outros valores creditados em razão dos valores depositados nas Contas Vinculadas Santander ("Direitos Creditórios Contas Vinculadas Santander"); (iii) a totalidade dos direitos creditórios, que estarão livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, após o cumprimento da Condição Suspensiva Direitos Creditórios Complementares (observadas as definições do Termo de Emissão), de que a Emitente é titular, decorrente de contratos celebrados pela Emitente com operadoras de saúde, incluindo seus aditamentos ou renovações de tempos em tempos ("Contratos Complementares"), limitados ao necessário para o atingimento do Fluxo Mínimo Quarta Emissão (conforme definido no Termo de Emissão), incluindo, sem limitação, todos e quaisquer valores, tais como receitas, multas, encargos contratuais, juros, verbas indenizatórias e demais penalidades que sejam ou venham a se tornar devidos à Emitente, bem como todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados a tais direitos creditórios ("Direitos Creditórios Complementares" e "Cessão Fiduciária de Aplicação Financeira", respectivamente).

- l. **Local de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, o local de emissão das Notas Comerciais será a cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.
- m. **Data de Emissão:** Para todos os fins de direito e efeitos, a data de emissão das Notas Comerciais é aquela estabelecida no Termo de Emissão ("Data de Emissão").
- n. **Tipo, Forma e Comprovação de Titularidade:** Nos termos do artigo 45 da Lei 14.195, as Notas Comerciais serão emitidas sob a forma escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Notas Comerciais que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será expedido por esta extrato em nome de cada Titular de Notas Comerciais, que servirá como comprovante de titularidade de tais Notas Comerciais.
- o. **Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as Hipóteses de Liquidação Antecipada das Notas Comerciais (conforme abaixo definido) ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos previstos no Termo de Emissão, as Notas Comerciais terão prazo de vencimento de 2.192 (dois mil, cento e noventa e dois) dias contados da Data de Emissão.
- p. **Preço de Subscrição, Forma de Integralização e Data de Início da Rentabilidade:** As Notas Comerciais serão subscritas e integralizadas à vista, no ato da subscrição (sendo qualquer data em que ocorrer uma subscrição e integralização de Notas Comerciais doravante denominada como uma "Data de Integralização", por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, em moeda corrente nacional, (a) pelo seu Valor Nominal Unitário, na primeira Data de Integralização; ou (b) pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme abaixo definido), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade (conforme abaixo definido) até a data de sua efetiva integralização, caso ocorra a integralização das Notas Comerciais após a primeira Data de Integralização, podendo, ainda, em qualquer Data de Integralização, ser subscritas com ágio ou deságio, observado o disposto no Termo de Emissão.
- q. **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais ("Data de Início da Rentabilidade").
- r. **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, não será atualizado monetariamente.
- s. **Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso) incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, calculadas com base no informativo diário disponível na página da internet da B3, acrescida de spread (sobretaxa) de 4,00% (quatro

inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”).

- t. **Pagamento da Remuneração:** Ressalvadas as Hipóteses de Liquidação Antecipada, conforme previstas no Termo de Emissão, ou a declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais em razão de um Evento de Inadimplemento (conforme definido no Termo de Emissão), conforme previstos no Termo de Emissão e nos demais Documentos da Operação, a Remuneração das Notas Comerciais será paga mensalmente (cada uma dessas datas, uma “Data de Pagamento da Remuneração”).
- u. **Pagamento do Valor Nominal Unitário:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência das Hipóteses de Liquidação Antecipada das Notas Comerciais, conforme previstas no Termo de Emissão, ou a declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais em razão de um Evento de Inadimplemento, conforme previstos no Termo de Emissão e nos demais Documentos da Operação, o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais será amortizado em parcelas mensais e consecutivas, observado o período de carência de 11 (onze) meses contados da Data de Emissão (inclusive), de acordo com a tabela disposta no Termo de Emissão.
- v. **Local de Pagamento e Direito ao Recebimento:** Os pagamentos referentes às Notas Comerciais e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emitente, nos termos no Termo de Emissão, serão realizados pela Emitente: (i) no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário, à Remuneração, aos eventuais valores de Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido), Amortização Extraordinária Facultativa (conforme abaixo definido), Resgate Antecipado Obrigatório Total por Indisponibilidade da Taxa Substitutiva (conforme abaixo definido) e/ou Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido), incluindo os respectivos prêmios, se houver, e aos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), se houver, com relação às Notas Comerciais que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou (ii) nos demais casos, por meio do escriturador ou na sede da Emitente, conforme o caso.
- w. **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração das Notas Comerciais e do vencimento antecipado das Notas Comerciais nos termos do Termo de Emissão, ocorrendo atraso imputável à Emitente no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares de Notas Comerciais, os débitos em atraso, vencidos e não pagos pela Emitente ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago (“Encargos Moratórios”).
- x. **Decadência dos Direitos aos Acréscimos:** Sem prejuízo do pagamento da Remuneração das Notas Comerciais, em caso de impossibilidade de qualquer um dos Titulares de Notas Comerciais receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da

Emitente, nas datas previstas no Termo de Emissão, por fato que lhe for imputável, tal evento não lhe dará direito ao recebimento de Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento.

- y. **Hipóteses de Liquidação Antecipada:** As Notas Comerciais poderão ser objeto de Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária Facultativa, Resgate Antecipado Obrigatório Total por Indisponibilidade da Taxa Substitutiva e Oferta de Resgate Antecipado ("Hipóteses de Liquidação Antecipada").
- z. **Resgate Antecipado Facultativo:** A Emitente poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Titulares de Notas Comerciais, desde que a Emitente esteja adimplente com suas obrigações nos termos no Termo de Emissão, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês contado a partir da Data de Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais ("Resgate Antecipado Facultativo"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o valor devido pela Emitente será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais (conforme o caso) a serem resgatadas, acrescido (i) da Remuneração devida e não paga, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a data de Resgate Antecipado Facultativo, dos Encargos Moratórios e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo"); e (ii) de prêmio conforme previsto no Termo de Emissão, incidente sobre o Valor do Resgate Antecipado Facultativo ("Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo").
- aa. **Amortização Extraordinária Facultativa:** A Emitente poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Titulares de Notas Comerciais, desde que a Emitente esteja adimplente com suas obrigações nos termos no Termo de Emissão, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês contado a partir da Data de Emissão, realizar a amortização do Valor Nominal Unitário da totalidade das Notas Comerciais, a qual estará limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais ("Amortização Extraordinária Facultativa"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor devido pela Emitente será equivalente à parcela do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais (conforme o caso) a ser amortizada, acrescida (i) da Remuneração devida e não paga, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a data da Amortização Extraordinária Facultativa, dos Encargos Moratórios e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Facultativa ("Valor da Amortização Extraordinária Facultativa"); e (ii) de prêmio conforme previsto no Termo de Emissão, incidente sobre o Valor da Amortização Extraordinária Facultativa ("Prêmio de Amortização Extraordinária Facultativa").
- bb. **Resgate Antecipado Obrigatório Total por Indisponibilidade da Taxa Substitutiva:** Na hipótese de ocorrência das hipóteses previstas no Termo de Emissão, não havendo acordo sobre a Taxa Substitutiva (conforme definido no Termo de Emissão), a Emitente

deverá realizar o resgate antecipado total das Notas Comerciais no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização da assembleia geral de titulares de Notas Comerciais ("Resgate Antecipado Obrigatório Total por Indisponibilidade da Taxa Substitutiva"). Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório Total por Indisponibilidade da Taxa Substitutiva, o valor devido pela Emitente será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário (conforme o caso), acrescido (i) da Remuneração devida e não paga, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total por Indisponibilidade da Taxa Substitutiva, dos Encargos Moratórios e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total por Indisponibilidade da Taxa Substitutiva ("Valor do Resgate Antecipado Obrigatório Total por Indisponibilidade da Taxa Substitutiva"); e (ii) de prêmio conforme previsto no Termo de Emissão, incidente sobre o Valor do Resgate Antecipado Obrigatório Total por Indisponibilidade da Taxa Substitutiva ("Prêmio de Resgate Antecipado Obrigatório Total por Indisponibilidade da Taxa Substitutiva").

- cc. **Oferta de Resgate Antecipado:** A Emitente poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado total das Notas Comerciais, endereçada a todos os Titulares de Notas Comerciais, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Titulares de Notas Comerciais, para aceitar o resgate antecipado das Notas Comerciais de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos no Termo de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado").
- dd. **Vencimento Antecipado:** O Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado de todas as obrigações decorrentes das Notas Comerciais e exigir o imediato pagamento das Notas Comerciais pela Oncomed e/ou pelos Fiadores, em valor a ser calculado conforme Termo de Emissão, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no Termo de Emissão, respeitados os respectivos prazos de cura, se houver, e a possibilidade de não declaração do vencimento antecipado nos termos do Termo de Emissão (cada um desses eventos, um "Evento de Inadimplemento").
- ee. **Demais Termos e Condições:** os demais termos e condições das Notas Comerciais, as quais regerão a Emissão durante todo o prazo de vigência das Notas Comerciais, estarão descritas no Termo de Emissão.
- (ii) A celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, do segundo aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, de forma a prever a Cessão Fiduciária, em favor do Agente Fiduciário, e o Compartilhamento de Garantias;
- (iii) A celebração, pela Companhia, na qualidade de avalista, do segundo aditamento ao Termo de Emissão – 1ª Emissão Oncomed, a ser celebrado com o **AGENTE FIDUCIÁRIO** (conforme definido no Termo de Emissão – 1ª Emissão Oncomed), **ONCOMED, AMÂNDIO, ROBERTO, ERNANE, MARCELO, DANIELLA OLIVEIRA LEITÃO BRONZATTI, MARINELA LUIZA VIVACQUA GUIMARÃES, ONCOMED SÃO PAULO** e **CLÍNICA ONCOLÓGICA SÃO PAULO**, com a interveniência anuência de **RACHEL APARECIDA FERREIRA FERNANDES**, para alterar determinadas disposições do Termo de Emissão – 1ª Emissão Oncomed,

no contexto da renegociação de determinados aspectos das Emissões Prévias, observado que, dentre outras alterações, serão aprovadas (i) o compartilhamento de determinadas Garantias Reais (conforme definido no Termo de Emissão – 1ª Emissão Oncomed) com as Notas Comerciais objeto da Emissão; (ii) a exclusão da possibilidade de outorga futura de Alienação Fiduciária de Imóvel Clínica em favor das notas comerciais objeto do Termo de Emissão – 1ª Emissão Oncomed; (iii) a exclusão da obrigatoriedade de Amortização Extraordinária Obrigatória - Evento de Captação em caso de Nova Emissão de Dívida; e (iv) a inclusão de determinadas hipóteses de eventos de inadimplemento (conforme definido no Termo de Emissão – 1ª Emissão Oncomed).

- (iv) A celebração, pela Companhia, na qualidade de emitente, do segundo aditamento ao Termo de Emissão – 1ª Emissão HI Investment, a ser celebrado com o **AGENTE FIDUCIÁRIO** (conforme definido no Termo de Emissão – 1ª Emissão HI Investment), **ONCOMED, AMÂNDIO, ROBERTO, ERNANE, MARCELO, DANIELLA OLIVEIRA LEITÃO BRONZATTI, MARINELA LUIZA VIVACQUA GUIMARÃES, ONCOMED SÃO PAULO e CLÍNICA ONCOLÓGICA SÃO PAULO**, com a interveniência anuência de **RACHEL APARECIDA FERREIRA FERNANDES**, para alterar determinadas disposições do Termo de Emissão – 1ª Emissão HI Investment, no contexto da renegociação de determinados aspectos das Emissões Prévias, observado que, dentre outras alterações, serão aprovadas (i) a inclusão de nova hipótese de amortização extraordinária obrigatória das notas comerciais emitidas nos termos do Termo de Emissão – 1ª Emissão HI Investment; (ii) o compartilhamento de determinadas Garantias Reais (conforme definido no Termo de Emissão – 1ª Emissão HI Investment) com as Notas Comerciais objeto da Emissão; (iii) a exclusão da possibilidade de outorga futura de Alienação Fiduciária de Imóvel Clínica em favor das notas comerciais objeto do Termo de Emissão – 1ª Emissão HI Investment; e (iv) a inclusão de determinadas hipóteses de eventos de inadimplemento (conforme definido no Termo de Emissão – 1ª Emissão HI Investment).
- (v) A celebração, pela Companhia, na qualidade de emitente, do segundo aditamento ao Termo de Emissão – 2ª Emissão HI Investment, a ser celebrado com o **AGENTE FIDUCIÁRIO** (conforme definido no Termo de Emissão – 2ª Emissão HI Investment), **ONCOMED, AMÂNDIO, ROBERTO, ERNANE, MARCELO, DANIELLA OLIVEIRA LEITÃO BRONZATTI, MARINELA LUIZA VIVACQUA GUIMARÃES, ONCOMED SÃO PAULO e CLÍNICA ONCOLÓGICA SÃO PAULO**, com a interveniência anuência de **RACHEL APARECIDA FERREIRA FERNANDES**, para alterar determinadas disposições do Termo de Emissão – 2ª Emissão HI Investment, no contexto da renegociação de determinados aspectos das Emissões Prévias, observado que, dentre outras alterações, serão aprovadas (i) a inclusão de nova hipótese de amortização extraordinária obrigatória das notas comerciais emitidas nos termos do Termo de Emissão – 2ª Emissão HI Investment; (ii) o compartilhamento de determinadas Garantias Reais (conforme definido no Termo de Emissão – 2ª Emissão HI Investment) com as Notas Comerciais objeto da Emissão; (iii) a exclusão da possibilidade de outorga futura de Alienação Fiduciária de Imóvel Clínica em favor das notas comerciais objeto do Termo de Emissão – 2ª Emissão HI Investment; e (iv) a inclusão de determinadas hipóteses de eventos de inadimplemento (conforme definido no Termo de Emissão – 2ª Emissão HI Investment).

- (vi) A celebração, pela Companhia, na qualidade de avalista, do segundo aditamento ao Termo de Emissão – 3ª Emissão Oncomed, a ser celebrado com Securitizadora, a **ONCOMED, AMÂNDIO, ROBERTO, ERNANE, MARCELO, ONCOMED SÃO PAULO e CLÍNICA ONCOLÓGICA SÃO PAULO, DANIELLA OLIVEIRA LEITÃO BRONZATTI, MARINELA LUIZA VIVACQUA GUIMARÃES, ONCOMED SÃO PAULO e CLÍNICA ONCOLÓGICA SÃO PAULO**, com a interveniência anuência de **RACHEL APARECIDA FERREIRA FERNANDES**, para alterar determinadas disposições do Termo de Emissão – 3ª Emissão Oncomed no contexto da renegociação de determinados aspectos da Terceira Emissão, observado que, dentre outras alterações, serão aprovados (i) o compartilhamento de determinadas Garantias Reais (conforme definido no Termo de Emissão – 3ª Emissão Oncomed) com as Notas Comerciais objeto da Emissão; (ii) o cancelamento da segunda série das notas comerciais; (iii) a alteração do prazo de conclusão da outorga da Alienação Fiduciária de Imóvel Clínica, por meio da lavratura da nova Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Imóvel, para que a referida outorga seja realizada após a Unificação do Imóvel Clínica, considerando o cancelamento da “*Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças*” celebrada entre a Oncomed e a Securitizadora em 15 de dezembro de 2025; e (iv) alterar, de 120 (cento e vinte) dias a contar da Data de Integralização (conforme definido no Termo de Emissão – 3ª Emissão Oncomed) para 120 (cento e vinte) dias a contar de 19 de abril de 2026 o prazo para Regularização do Imóvel, conforme previsto no item xxxiii da Cláusula 8.1 do Termo de Emissão – 3ª Emissão Oncomed; e (v) a inclusão de determinadas hipóteses de eventos de inadimplemento (conforme definido no Termo de Emissão 3ª Emissão Oncomed).
- (vii) A autorização à diretoria da Companhia para adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à Emissão, à Oferta e à Fiança, na qualidade de parte ou de interveniente anuente e quaisquer outros documentos acessórios relacionados à Emissão, à Oferta e à Fiança; e
- (viii) A ratificação de todos os demais atos já praticados pela diretoria da Companhia com relação aos itens (i) e (vi) acima.

DEFINIÇÕES: Salvo disposição em contrário nesta ata, os termos e expressões aqui utilizados, quando iniciados em letra maiúscula, terão os mesmos significados a eles atribuídos no Termo de Emissão.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos da assembleia geral extraordinária pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio. Após a lavratura, a presente ata foi lida, conferida, achada conforme e aprovada e, encerrados os trabalhos, foi então assinada por todos os presentes. **Assinaturas: Mesa - Presidente:** Marcelo Ferreira Guimarães; **Secretário:** Ernane Bronzatti. **Acionistas:** Marcelo Ferreira Guimarães e Ernane Bronzatti.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2026.

MESA:

DocuSigned by

 Assinado por: MARCELO FERREIRA GUIMARÃES 7686215072
 CPF: 7686215072
 Data/Hora da Assinatura: 23 de abril de 2026 | 12:43 BRT
 O ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PF A3
 C: BR
 Emissor: AC SyngularID Multipla
 https://www.sygular.com.br/ICP

Marcelo Ferreira Guimarães

DocuSigned by

 Assinado por: ERNANE BRONZATTI 9145179953
 CPF: 9145179953
 Data/Hora da Assinatura: 23 de abril de 2026 | 12:41 BRT
 O ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
 C: BR
 Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
 80A83C9C8A4440...

Ernane Bronzatti

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: FB0ED7B1-818C-83BB-8038-9F3229133E59

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: (HI Investment) AGE Fiança - 4ª Emissão NCs - ASA 17.04.2026.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 12

Assinaturas: 4

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

ASABH

Assinatura guiada: Ativado

Av. Pres Juscelino Kubitschek, 1327 11º andar

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

São Paulo, BR-SP 04543011

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

assinaturadigitalbh@azevedosette.com.br

Endereço IP: 2804:7f2:2480:a

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: ASABH

Local: DocuSign

23 de abril de 2026 | 11:57

assinaturadigitalbh@azevedosette.com.br

Eventos do signatário

Ernane Bronzatti

ernane@bronzatti.com

55-31999060000 via WhatsApp

Nível de segurança: E-mail, WhatsApp, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

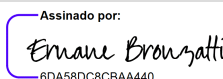
Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil

Emissor: AC SOLUTI Multipla v5

Assunto: CN=ERNANE BRONZATTI:91451795653

Assinatura

Assinado por:

6DA58DC8CBAA440...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para

ernane@bronzatti.com

Usando endereço IP: 177.116.202.147

Política de certificado:

[1]Certificate Policy:

Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.37

[1,1]Policy Qualifier Info:

Policy Qualifier Id=CPS

Qualifier:

<http://ccd.acsoluti.com.br/docs/dpc-ac-soluti-multipla.pdf>

Registro de hora e data

Enviado: 23 de abril de 2026 | 11:59

Visualizado: 23 de abril de 2026 | 12:29

Assinado: 23 de abril de 2026 | 12:41

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23 de abril de 2026 | 12:39

ID: a98b8472-dc12-4060-9717-cd7d208ed9ae

Marcelo Ferreira Guimarães

marcelo@healthinv.com

55-31999060000 via WhatsApp

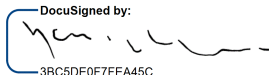
Nível de segurança: E-mail, WhatsApp, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil

Emissor: AC SyngularID Multipla

Assunto: CN=MARCELO FERREIRA GUIMARAES:76865215672

DocuSigned by:

3BC5DE0F7FEA45C...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Assinado pelo link enviado para

marcelo@healthinv.com

Usando endereço IP: 177.116.202.147

Política de certificado:

[1]Certificate Policy:

Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.125

[1,1]Policy Qualifier Info:

Policy Qualifier Id=CPS

Qualifier:

<http://syngularid.com.br/repositorio/ac-syngularid-multipla/dpc/dpc-ac-syngularID-multipla.pdf>

Enviado: 23 de abril de 2026 | 11:59

Visualizado: 23 de abril de 2026 | 12:39

Assinado: 23 de abril de 2026 | 12:43

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

| Eventos do signatário | Assinatura | Registro de hora e data |
|---|------------------------|--------------------------------|
| Aceito: 23 de abril de 2026 12:39 ID: 471021a7-2cc3-4d3f-b0b9-e6be062331b6 | | |
| Eventos do signatário presencial | Assinatura | Registro de hora e data |
| Eventos de entrega do editor | Status | Registro de hora e data |
| Evento de entrega do agente | Status | Registro de hora e data |
| Eventos de entrega intermediários | Status | Registro de hora e data |
| Eventos de entrega certificados | Status | Registro de hora e data |
| Eventos de cópia | Status | Registro de hora e data |
| Eventos com testemunhas | Assinatura | Registro de hora e data |
| Eventos do tabelião | Assinatura | Registro de hora e data |
| Eventos de resumo do envelope | Status | Carimbo de data/hora |
| Envelope enviado | Com hash/criptografado | 23 de abril de 2026 11:59 |
| Envelope atualizado | Segurança verificada | 23 de abril de 2026 12:16 |
| Envelope atualizado | Segurança verificada | 23 de abril de 2026 12:16 |
| Envelope atualizado | Segurança verificada | 23 de abril de 2026 12:16 |
| Entrega certificada | Segurança verificada | 23 de abril de 2026 12:39 |
| Assinatura concluída | Segurança verificada | 23 de abril de 2026 12:43 |
| Concluído | Segurança verificada | 23 de abril de 2026 12:43 |
| Eventos de pagamento | Status | Carimbo de data/hora |
| Termos de Assinatura e Registro Eletrônico | | |

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Azevedo Sette Advogados Associados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Azevedo Sette Advogados Associados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: Imoreira@azevedosette.com.br

To advise Azevedo Sette Advogados Associados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at Imoreira@azevedosette.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Azevedo Sette Advogados Associados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to Imoreira@azevedosette.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Azevedo Sette Advogados Associados

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to Imoreira@azevedosette.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Azevedo Sette Advogados Associados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Azevedo Sette Advogados Associados during the course of your relationship with Azevedo Sette Advogados Associados.